

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0709 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0709 / 2005

DE

26/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

LENICE LEMOS

EMENTA:

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM ENTIDADES RELIGIOSAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVER NAS VÁRIAS REGIÕES METROPOLITANAS O "PROGRAMA EU AMO MEU BAIRRO", VINCULADO A PROJETOS RELACIONADOS ÀS ÁREAS DA EDUCAÇÃO; PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA E SOCIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 21/01/2009

Viviane ff.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:10:15

00000020752-70



CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA BISPA LENICE

Folha nº 01 do proc.
Nº 709 de 05

Adelina Cioffi - Ass. Parlamentar
RFO 000.406

PROJETO DE LEI Nº

01-PL
01-0709/2005

LIDO HOJE 28 OUT 2005
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Admin. Pública
Educação, Cult. e Esportes
Saúde, Meio Ambiente e Trabalho
Finanças e Orçamento

Autoriza o executivo firmar parceria com entidades religiosas, no Município de São Paulo, para desenvolver nas várias regiões metropolitanas o "Programa EU AMO MEU BAIRRO", vinculado a projetos relacionados às áreas da educação; profissionalização técnica e social; e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o executivo firmar parceria com entidades religiosas, no Município de São Paulo, para desenvolver o "Programa EU AMO MEU BAIRRO", nas diferentes regiões da cidade, vinculados a projetos relacionados às áreas da educação, profissionalização técnica e social.

§ 1º - O programa previsto no "caput" tem por objeto um engajamento da mobilização social através de iniciativas privadas somadas a incentivos públicos municipais, estas últimas caracterizadas por ações de apoio ao desenvolvimento de atividades técnicas, informativas, educativas e sociais de apoio à população carente da cidade.

§ 2º - Mapa e Relação dos locais de abrangência e atuação efetiva do "Programa Eu Amo Meu Bairro" deverão ficar expostos em todas as unidades da administração pública municipal da região abrangida pela subprefeitura competente pelo bairro objeto da iniciativa.

§ 3º - O desenvolvimento descentralizado das ações da(s) entidade(s) religiosa(s) com os moradores terá à sua disposição o apoio técnico e administrativo das Subprefeituras e estrutura mantida pela Secretaria Municipal de Educação da respectiva área.

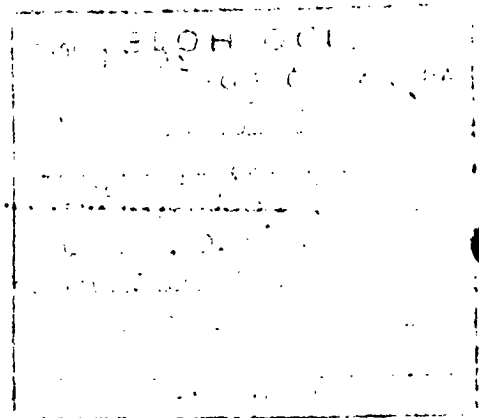
CMS P - A T M

-26-Out-2005-15:37-010569

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

26 OUT 2005

SGP.42



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 24.11.05 al. 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 709 de 05

Adelina C. - Assoc. Parlamentar
100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA BISPA LENICE

Art. 2º - Caberá à(s) entidade(s) religiosa(s) envolvidas no "Programa EU AMO MEU BAIRRO":

I - Realizar trabalhos na área de educação da comunidade, desenvolvendo Cursos a serem ministrados, para todas as faixas etárias, nas áreas de:

- a - Contabilidade;
- b - Finanças;
- c - Secretariado;
- d - Informática;
- e - Recursos Humanos;
- f - Técnicas de Vendas;
- g - Matemática;
- h - Português ;
- g - Formação Esportiva;
- h - Formação Artística;

II - Organizar Oficinas voltadas para atividades de:

- a - Artesanato;
- b - Bijuterias; e,
- c - Arte Culinária;

III - Participar com a administração pública de eventuais campanhas de mobilização e mutirões sociais para:

- a - Coletas e Distribuição de agasalhos, alimentos e brinquedos;
- b - Carreatas Temáticas "Eu Amo Meu Bairro";
- c - Limpeza e Embelezamento do bairro;
- d - Movimentos de Assistência Social à população carente local;
- e - Movimentos por melhores condições de moradia à população carente da região;

IV - Convocar e orientar a comunidade local para uma participação maior nos interesses da região;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA BISPA LENICE

V – Distribuição de material didático-informativo aos moradores de baixa renda que queiram se inscrever nos cursos;

VI – Promover campanhas voltadas para:

- a - O combate à criminalidade;
- b - O combate à desagregação social;
- c - O combate à falta de qualidade de vida;
- d - O incentivo à cidadania.

Art. 3º - O "Programa EU AMO MEU BAIRRO" poderá interagir com as instituições, associações e organizações locais, utilizando-as como suporte e também para multiplicar as ações e informações a que se destina.

Art. 4º - Ficam as Subprefeituras competentes tomar as mediadas administrativas pertinentes para a concessão de autorização do uso de estabelecimentos, imóveis e locais públicos, inclusive dependências das escolas públicas municipais e do Centros Educacionais Unificados - CEUs da região respectiva, para a concretização do "Programa EU AMO MEU BAIRRO", desde que em horários oportunos, podendo para tanto, requisitar, se for o caso, apoio policial para garantir a segurança dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de Outubro de 2005.

Vereadora BISPA LENICE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA BISPA LENICE

Folha nº <u>04</u> do proc.
Nº <u>709</u> de <u>05</u>
Adelina Gomes - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Para que as entidades religiosas possam assumir um papel relevante na valorização de regiões carentes, devem ser tomadas medidas apropriadas de colaboração conjunta com a administração pública. Sendo assim, o objetivo do presente projeto é o de viabilizar um conjunto de ações através da criação do "Programa EU AMO MEU BAIRRO", que deverá ser utilizado como ferramenta e meio de atuação profissional habilitada, na obtenção da melhoria da qualidade de vida na cidade de São Paulo, através da disponibilização dos espaços públicos em dias e horários oportunos para que se viabilize parcerias produtivas e que possam resolver problemas essenciais da população paulistana.

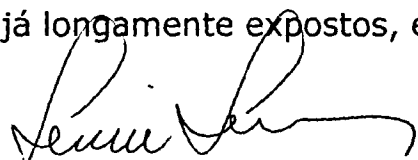
Atacar problemas como o analfabetismo; criminalidade; falta de trabalho e de qualidade de vida da população carente só poderá tornar-se uma realidade se as esferas pública e privada unirem-se em torno de um mesmo objetivo.

Para tanto é que visto a união de forças, através da presente propositura, no intuito de erradicar problemas pontuais como os abordados nesta oportunidade.

A administração pública não pode ignorar estas necessidades.

É obrigação do Estado suprir necessidades básicas da população de forma eficaz.

Por todos os motivos, já longamente expostos, é que se impõe a presente propositura.


Vereadora BISPA LENICE



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-709 de 2005 241 21 105 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.433/02

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
14, 03, 06
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 14/03/06 às 17.00

7 / 26 RF 110452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/06 ÀS 1745 HS

POR 7022

21/06/06 às 16:00 667

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

KAMID

Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 14/08/06 [assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do art. 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 17/08/06 ÀS 1700

POR 7022

21/08/06 - 14:40 m

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 06.208 e folha de informação nº 24/10/06

[assinatura]
SOLANGE [assinatura] Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO**

Folha nº 06 do proc.

nº 01-709/2005

Solange Renê dos Santos
RH 10.601

PARECER Nº

16 - PAR
16- 1438/2006

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI
0709/ 2005.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Bispa Lenice Lemos, que visa autorizar o Executivo a firmar parceria com entidades religiosas afim de desenvolver, nas várias regiões metropolitanas, O Programa "Eu Amo Meu Bairro" vinculado a projetos relacionados às áreas de educação, profissionalização técnica e social.

Tendo em vista, o Extrato de Análise do referido Projeto de Lei, juntado aos autos do processo, que o configura como uma norma autorizativa imprópria, alegando que, este vem autorizar o Executivo a praticar ato de sua exclusiva competência.

O Art.1º, § 1º, do referido PL, dispõe que:

§ 1º - O programa previsto no "caput" tem por objetivo um engajamento da mobilização social através de iniciativas privadas somadas a incentivos públicos municipais, estas últimas caracterizadas por ações de apoio ao desenvolvimento de atividades técnicas, informativas, educativas e sociais de apoio `a população carente da cidade.

Entretanto, nos resta claro e evidente, tendo em vista o exposto no parágrafo supracitado, que o objeto da presente propositura não é, de fato, autorizar o Executivo a firmar parcerias com entidades religiosas, mas a colaboração conjunta com a Administração Pública, ou seja, incentivos públicos municipais afim de viabilizar um conjunto ações através da criação do programa, objeto do presente projeto. O referido programa será utilizado como ferramenta e meio de atuação profissional habilitada, na obtenção da melhoria da qualidade de vida na cidade de São Paulo, através da disponibilização dos espaços públicos em dias e horários oportunos, para que então possam resolver os problemas essenciais da população paulistana.

Nesse sentido, o Art 13, Inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o Art.30, Inciso I, da Constituição Federal dispõem:

. Art.13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

VI – autorizar concessão de auxílios e subvenções.

. Art.30 – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Portanto, resta claro não haver nenhum impedimento à tramitação do projeto de lei e sua aprovação neste Casa Legislativa, tendo em vista o exposto no artigo e nos incisos, acima mencionados, e a não proibição legal, no que tange à incentivos e parcerias com o Executivo, tendo em vista o ressaltado na justificativa que acompanha a propositura.

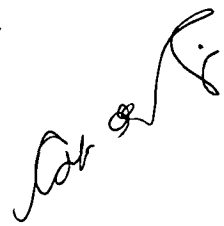
Em desacordo com o exposto no extrato de análise presente nos autos do processo, que alega ser este projeto uma lei autorizativa imprópria e, sendo assim uma lei inócua que fere o princípio

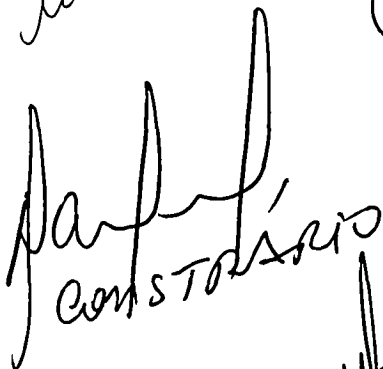
constitucional da separação e da harmonia entre os poderes, vale-se ressaltar que a Câmara não administra e muito menos governa o Município, mas apenas estabelece normas de administração, reguladoras da atuação administrativa do Prefeito. É nisso exatamente que reside a marca distintiva entre a função normativa da Câmara e executiva do Prefeito: o Legislativo atua como poder regulatório genérico e abstrato. O Executivo transforma mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração e, sendo assim não há relação de causalidade entre o exposto e o objetivo principal do referido projeto de lei.

Ante o exposto, e presente as razões, somos
pela Legalidade.

13/10/06


VEREADOR KAMIA

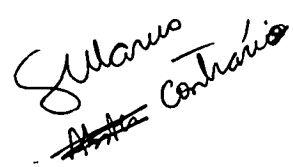


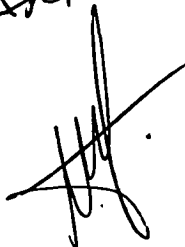

constitucional

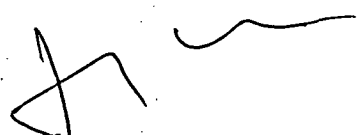

13/10/06
rbs.


(Assinatura)




Sulmarino
Antônio Contarino





Publicação: 1. ATO OFICIAL
 de 24 / 10 / 06
 página 118 coluna 3
 Contando

SOLANGE RAÍM DE DOS SANTOS
 R.F. 12201
 Secretária

A Douta Comissão de
 Administração Pública

Em, 24 / 10 / 06

SOLANGE RAÍM DE DOS SANTOS
 R.F. 12201
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em, 24 / 10 / 06 às 14:00h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FERRBINI
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública.
 Em 31 / 10 / 2006
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data processo de informação, rubricado sob
 Documento
 folha nº 09 e 10 - a)
 01/12/06 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1659/2006

Folha nº - 09 - do
Processo 709/05
Hélio Midoki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 709/05.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lenice Lemos, autoriza o executivo a firmar parceria com entidades religiosas, no Município de São Paulo, para desenvolver o "Programa EU AMO MEU BAIRRO", nas diferentes regiões da cidade, vinculado a projetos relacionados às áreas da educação, profissionalização técnica e social.

A iniciativa estabelece que o programa mencionado tem por objeto um engajamento da mobilização social através de iniciativas privadas somadas a incentivos públicos municipais, caracterizadas por ações de apoio ao desenvolvimento de atividades técnicas, informativas, educativas e sociais de apoio à população carente da cidade.

Caberá à(s) entidade(s) religiosa(s) envolvidas no "Programa EU AMO MEU BAIRRO":

I – Realizar trabalhos na área de educação da comunidade, desenvolvendo cursos a serem ministrados, para todas as faixas etárias, nas áreas de:

- a – Contabilidade;
- b – Finanças;
- c – Secretariado;
- d – Informática;
- e – Recursos Humanos;
- f – Técnicas de Vendas;
- g – Matemática;
- h – Português ;
- g – Formação Esportiva;
- h – Formação Artística.

II – Organizar Oficinas voltadas para atividades de:

- a – Artesanato;
- b – Bijuterias; e,
- c – Arte Culinária.

III – Participar com a administração pública de eventuais campanhas de mobilização e mutirões sociais para:

- a – Coletas e Distribuição de agasalhos, alimentos e brinquedos;
- b – Carreatas Temáticas "Eu Amo Meu Bairro";
- c – Limpeza e Embelezamento do bairro;
- d – Movimentos de Assistência Social à população carente local;
- e – Movimentos por melhores condições de moradia à população carente da região.



PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

IV – Convocar e orientar a comunidade local para uma participação maior nos interesses da região;

V – Distribuição de material didático-informativo aos moradores de baixa renda que queiram se inscrever nos cursos;

VI – Promover campanhas voltadas para:

- a – O combate à criminalidade;
- b – O combate à desagregação social;
- c – O combate à falta de qualidade de vida;
- d – O incentivo à cidadania.

O “Programa EU AMO MEU BAIRRO” poderá interagir com as instituições, associações e organizações locais, utilizando-as como suporte e, também, para multiplicar as ações e informações a que se destina.

As Subprefeituras competentes ficam obrigadas a tomar as medidas administrativas pertinentes para a concessão de autorização do uso de estabelecimentos, imóveis e locais públicos, inclusive dependências das escolas públicas municipais e dos Centros Educacionais Unificados – CEUS da região respectiva, para a concretização do “Programa EU AMO MEU BAIRRO”, desde que em horários oportunos, podendo para tanto, requisitar, se for o caso, apoio policial para garantir a segurança dos trabalhos desenvolvidos.

De acordo com a justificativa, objetiva-se unir as esferas pública e privada, em busca da solução de problemas como o analfabetismo, criminalidade, falta de trabalho e baixa qualidade de vida da população carente.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/11/06.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 1º / 12 / 06
página 110 coluna 2ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 01 / 12 / 06

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 01/12/06 às 16h
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Apolinário, dep
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 08/03/07
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Rubens Carlos, dep Carlos Nede

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Ver. Claudinho de Souza
deferido no dia 08/05/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue 1 original e 1 original
e papel de 1 original
nº 011 2 013
Em: 22/05/07
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



16 - PAR
16- 0804/2007

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER N°

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 709/2005.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

De autoria da Vereadora Lenice Lemos Alves, visa a matéria autorizar o Executivo a firmar parceria com entidades religiosas para desenvolver nas várias regiões metropolitanas o "Programa Eu Amo Meu Bairro", vinculado a projetos relacionados com as áreas da Educação e da Profissionalização Técnica e Social.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer de legalidade às fls. 6 a 8.

Oportunamente, há o registro de manifestação favorável da d. Comissão de Administração Pública às fls. 9 e 10.

Quanto ao mérito, esta Comissão apoia a proposta, tendo em conta a importância da iniciativa para o desenvolvimento do espírito comunitário, de cunho cultural e, em especial, pelas ações complementares de educação com viés profissionalizante, cuja amplitude pretendemos aumentar nos termos do Substitutivo de mérito que se segue, cujo teor não invalida a análise das Comissões que anteriormente juntaram manifestação:

SUBSTITUTIVO N°

AO PROJETO DE LEI 709/2005

“Autoriza o executivo firmar parceria com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, no Município de São Paulo, para desenvolver nas várias regiões metropolitanas o “Programa EU AMO MEU BAIRRO”, vinculado a projetos relacionados às áreas da educação; profissionalização técnica e social; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo firmar parceria com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, no Município de São Paulo, para desenvolver o "Programa EU AMO MEU



Câmara Municipal de São Paulo

BAIRRO", nas diferentes regiões da cidade, vinculados a projetos relacionados às áreas da educação, profissionalização técnica e social.

§ 1º - O programa previsto no "caput" tem por objeto um engajamento da mobilização social através de iniciativas privadas somadas a incentivos públicos municipais, estas últimas caracterizadas por ações de apoio ao desenvolvimento de atividades técnicas, informativas, educativas e sociais de apoio à população carente da cidade.

§ 2º - Mapa e Relação dos locais de abrangência e atuação efetiva do "Programa Eu Amo Meu Bairro" deverão ficar expostos em todas as unidades da administração pública municipal da região abrangida pela subprefeitura competente pelo bairro objeto da iniciativa.

§ 3º - O desenvolvimento descentralizado das ações da(s) entidade(s) da sociedade civil sem fins lucrativos com os moradores terá à sua disposição o apoio técnico e administrativo das Subprefeituras e estrutura mantida pela Secretaria Municipal de Educação da respectiva área.

Art. 2º - Caberá à(s) entidade(s) da sociedade civil sem fins lucrativos envolvidas no "Programa EU AMO MEU BAIRRO":

I – Realizar trabalhos na área de educação da comunidade, desenvolvendo Cursos a serem ministrados, para todas as faixas etárias, nas áreas de:

- a – Contabilidade;
- b – Finanças;
- c – Secretariado;
- d – Informática;
- e – Recursos Humanos;
- f – Técnicas de Vendas;
- g – Matemática;
- h – Português ;
- g – Formação Esportiva;
- h – Formação Artística;

II – Organizar Oficinas voltadas para atividades de:

- a – Artesanato;
- b – Bijuterias; e,
- c – Arte Culinária;

III – Participar com a administração pública de eventuais campanhas de mobilização e mutirões sociais para:

- a – Coletas e Distribuição de agasalhos, alimentos e brinquedos;
- b – Carreatas Temáticas "Eu Amo Meu Bairro";
- c – Limpeza e Embelezamento do bairro;
- d – Movimentos de Assistência Social à população carente local;
- e – Movimentos por melhores condições de moradia à população carente da região;

IV – Convocar e orientar a comunidade local para uma participação maior nos interesses da região;

V – Distribuição de material didático-informativo aos moradores de baixa renda que queiram se inscrever nos cursos;

VI – Promover campanhas voltadas para:

- a – O combate à criminalidade;
- b – O combate à desagregação social;
- c – O combate à falta de qualidade de vida;
- d – O incentivo à cidadania.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc
nº 409 de 05
Mônica R. A. Paiva

Art. 3º - O "Programa EU AMO MEU BAIRRO" poderá interagir com as instituições, associações e organizações locais, utilizando-as como suporte e também para multiplicar as ações e informações a que se destina.

Art. 4º - Ficam as Subprefeituras competentes tomar as mediadas administrativas pertinentes para a concessão de autorização do uso de estabelecimentos, imóveis e locais públicos, inclusive dependências das escolas públicas municipais e do Centros Educacionais Unificados – CEUS da região respectiva, para a concretização do "Programa EU AMO MEU BAIRRO", desde que em horários oportunos, podendo para tanto, requisitar, se for o caso, apoio policial para garantir a segurança dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/07.

Claudinho de Souza - Presidente

- Relator

CECE/mas

17 - RELCOM
17- 6050/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 14/06/2007

Página(s) 83 Coluna(s) 4ª

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

À Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho,

Em, 18/06/07

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho

Em 18-06-07 às 17h51

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

ATÍLIO FRANCISCO

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em 27/06/07

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

Segue M juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 14

215 Em 27/08/07

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14
do processo nº 709/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

16 - PAR
PARECER Nº 16-1146/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 709/2005.

O projeto de lei, de autoria da nobre vereadora Lenice Lemos, autoriza o Executivo a firmar parceria com entidades religiosas, no Município de São Paulo, para desenvolver nas várias regiões metropolitanas o "Programa EU AMO MEU BAIRRO", vinculado a projetos relacionados às áreas da educação; profissionalização técnica e social, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é oferecer à população, através das parcerias com entidades religiosas, cursos a serem ministrados, para todas as faixas etárias, nas áreas de contabilidade, finanças, secretariado, informática, recursos humanos, técnicas de vendas, matemática, português; formação esportiva e formação artística; oficinas voltadas para atividades de artesanato, bijuterias e arte culinária. Além disso, as entidades religiosas poderão participar com administração pública de eventuais campanhas de mobilização e mutirões sociais para coletas e distribuição de agasalhos, alimentos e brinquedos; carreatas temáticas "eu amo meu bairro"; limpeza e embelezamento do bairro; movimentos de assistência social a população carente local; movimentos por melhores condições de moradia à população carente da região; convocar e orientar a comunidade local para uma participação maior nos interesses da região; promover campanhas voltadas para o combate à criminalidade; o incentivo à cidadania, entre outras atividades.

A concessão de autorização do uso de estabelecimentos, imóveis e locais públicos, inclusive dependências das escolas públicas municipais e dos Centros Educacionais Unificados – CEUs da região respectiva, para a concretização do Programa, ficará sob a responsabilidade das respectivas subprefeituras.

Portanto, a propositura visa viabilizar um conjunto de ações, através da disponibilização de espaços públicos, em dias e horários oportunos, e de parcerias produtivas, a ser utilizado para a melhoria da qualidade de vida, atacando problemas como o analfabetismo, criminalidade e falta de trabalho.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade (fls. 6 a 8).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 9 e 10).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável (fls. 11, 12 e 13), porém apresentou SUBSTITUTIVO, ampliando a parceria para todas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, o que inclui as entidades religiosas, argumentando que quanto ao mérito, a Comissão apóia a proposta, tendo em conta a importância da iniciativa para o desenvolvimento do espírito comunitário, de cunho



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

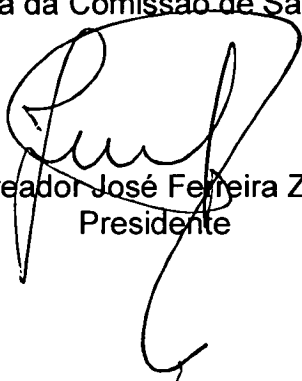
Folha nº 15
do processo nº 709/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.923

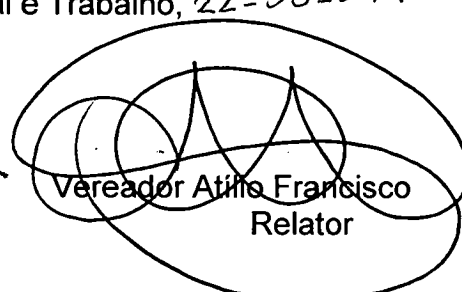
cultural e, em especial, pelas ações complementares de educação com viés profissionalizante.

No âmbito de competência dessa Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que o projeto é de relevante interesse popular e que muito contribuirá para o progresso social de todas as regiões da cidade.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é **favorável** à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 22-08-07.


Vereador José Ferreira Zelão
Presidente


Vereador Atílio Francisco
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 09 / 07
página 127 coluna 4a
Conferido: Maua

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 13 / 09 / 07

Maua
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF-100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
13, 09, 07 às 11h00

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
PAULO FRANCIS
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 13/9/07
OK
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 16
Em 07/11/07 ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 16 - do
Processo nº 709/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

16 - PAR
16- 1693/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 709/2005**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lenice Lemos, visa autorizar o Executivo a firmar parceria com entidades religiosas, no Município de São Paulo, para desenvolver nas várias regiões metropolitanas o "Programa Eu Amo Meu Bairro", vinculado a projetos relacionados às áreas da educação, profissionalização técnica e social. O programa deverá ser utilizado como ferramenta e meio de atuação profissional habilitada, na obtenção da melhoria da qualidade de vida na cidade de São Paulo, disponibilizando os espaços públicos em dias e horários oportunos para que se viabilize parcerias produtivas e que possam resolver problemas essenciais da população paulistana.

A douta Comissão Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável, apresentando substitutivo a fim de aumentar a amplitude do projeto para todas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/11/07

17 - RELCOM
17- 2170/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/11/2007
página 211 coluna 19
Conferido: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21
São Paulo, 13/11/07
mts-
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informações rubricados sob
nº *17*
Em *05/01/09*
Ass.:

Eva Jodowski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 01 - 709 de 2005

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Borghin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70653

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 17 fls.

Arquivado em 21 / 01 / 2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

[assinatura]